



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.668, DE 1º DE AGOSTO DE 2007.

“Desafeta, desmembra e autoriza a venda do imóvel que especifica para edificação da sede da SANEAGO – Saneamento de Goiás S/A. e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação especial que sobre ela incida, a área pública de 8.200,51 m², inserida numa área maior de 14.239,16 m², a qual está localizada na confluência das Ruas 14, 08 e Avenida Álvaro Bento Xavier, no Setor Panorama Parque II, Quadra 02, conforme escritura pública devidamente registrada sob a matrícula de nº 15.454, do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Inhumas, para fins de alienação.

Parágrafo Único – Desafetada, referida área de 8.200,51 m², poderá ser desmembrada da área maior na qual esta ela integrada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda da área mencionada no artigo anterior à SANEAGO – Saneamento de Goiás S/A. na forma do memorial descritivo e croquis, parte integrante deste, para instalações e edificações da sede da SANEAGO.

Art. 3º – Para a alienação de que trata esta Lei, deverá o Poder Executivo promover a avaliação do imóvel por comissão composta de pelo menos três membros detentores de conhecimento da área.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, EM 1º DE AGOSTO DE 2007.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário da Administração
CRA-GO 1533